

Lei nº 299

A Câmara Municipal de Simonésia, decreta:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a

doar ao Estado de Minas Gerais, a área de 2.000 m<sup>2</sup>  
(dois mil metros quadrados) de terreno localiza-  
da no Distrito de Alegria para construção de  
um prédio escolar em local a ser demarcado.

Art.º 2º - Revogadas as disposições em con-  
trário entrará esta lei em vigor na data de sua  
publicação.